ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N.º 079/93 **Data** 03 / 12 /1993

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

...a:- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/93

...to:- DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 03.12.1993

PROTOCOLO: 03.12.1993

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 03.12.1993

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 13.12.1993

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 001

Of.Cam.Nº 079/93 ERECHIM, RS., 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência, **PROJETO DE LEI Nº 050/93**, que determina cancelamento de tributos.

Colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e dos Nobres Senhores Vereadores as nossas cordiais saudações.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 079/93 Data 03 / 12 / 1993
PRESIDENTE

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 03 / 12 / 1993
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 1993
CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 002

PROJETO DE LEI Nº 050/93

DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.

CEZAR AUGUSTO CALDART, Presidente do Poder Legislativo Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado determinar o cancelamento dos tributos devidos pelo Contribuinte **EMILIO VALERIO KOLBA**, inscrição Nº 21.504.0-9, face sua comprovada miserabilidade e incapacidade contributiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Fls. 003

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo suprir uma lacuna de nosso código tributário.

O contribuinte em epígrafe não tem capacidade contributiva, consequentemente o Município, nunca terá condições de cobrar o Imposto, e, o lançamento implica em despesa de ordem burocrática e material, irrecuperável pela incapacidade de pagamento. O mesmo mora com sua mãe em uma moradia simples, sem benfeitorias, e a mesma é viúva. Atualmente encontra-se em benefício de saúde junto ao INSS.

A Procuradoria opina pelo cancelamento do débito, mediante autorização Legislativa, parecer que acatamos e submetemos a apreciação de Vossas Excelências.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente do Poder Legislativo no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Fls. 004

M.º SR.
NTONIO DEXHEIMER
O. PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTA CIDADE

EMILIO VALERIO KOLBA
Nome Completo

idente à RUA NERI SILVEIRA 295
Endereço Completo

fone _____ vem mui respeitosamente, através do presente, requerer de V. Sª(ª)

ENÇÃO DO ALVARÁ DE AUTÔNOMO DO PERÍODO DE 1992 e 1993,

guinte local: o mesmo acima citado.
Lote, Quadra, Chácara, Rua Polígno, Vila, Prédio, nº etc.

de acordo com as disposições legais em vigor

N. Termos

P. Deferimento

Erechim, 10 de Novembro de 1993

Prefeitura Municipal
ERECHIM R. G. DO SUL
— TESOURARIA —

Emilio Valerio Kolba
Assinatura

ecer o assunto com detalhes.

a solicitação, é devido que estou encostado e recebendo apenas o auxi
doença, e não podendo pagar o Alvará de Autônomo do período de 1992,
, conforme documentação em anexo. Desta forma solicito compreenção ,
entido de isentar a minha Licença.

PARA USO DO INPS

...STAÇÕES

...ISTRO DAS PRESTAÇÕES

Auxílio Doença/~~Aposentadoria~~

...03600 | ... 31/41295591-1

...0793. 160793 | ... (LIB)

... | ... Valor Cr$

... | Cessação (DCC)

...ação voltar ao trabalho antes do prazo fixado ...TITUTO, este fato deverá ser comunicado ime... ...o INSS para suspensão do benefício.

CLAUDIO E. GRASEL
Agente Administrativo
3452723

PARA USO DO INPS

PRESTAÇÕES

REGISTRO DAS PRESTAÇÕES

Fls. 005

fls. 006

PARA USO DA ECT

NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
IMÓVEL FECHADO
ENDEREÇO INSUFICIENTE IMPOSSÍVEL LOCALIZAÇÃO
PRÉDIO DEMOLIDO
PRÉDIO EM CONSTRUÇÃO
NÃO É CONHECIDO NO LOCAL

MUDOU-SE PARA

CARTEIRO

REMETENTE: INSS (OL) 19.036.00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMILIO VALERIO KOLBA
RUA NERI SILVEIRA 00295
ERECHIM
99700 - CEP

DE DE 19

930823/00000-00000 DN = 07/06/1973 | CTPS = 4.213/037 41.295.591/1
DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO - N DO BENEFÍCIO

1 - Comunico que lhe foi concedida a AUXILIO - DOENCA
ESPÉCIE DE BENEFÍCIO

requerida em 10 / 08 / 93 com as seguintes características:

RENDA MENSAL	Cr$	5.534,00
COEFICIENTE DE CÁLCULO		81 %
TEMPO DE SERVIÇO		00 ANOS 00 MESES 00 DIAS
DATA DO INÍCIO		10 08 93

18.10

2 - Para efeito de recebimento da Autorização de Pagamento de Benefício (CARNÊ), compareça ao endereço abaixo, trazendo Cartão de Protocolo, carteira profissional ou, se não a possuir, outro documento de identidade.

3 - DEVERA COMPARECER AO SETOR DE PERICIAS MEDICAS EM / / .

SAUDAÇÕES

SERVIÇO DE SEGUROS SOCIAIS

ÓRGÃO LOCAL:
ENDEREÇO:
HORÁRIO:

15162

PARA USO DA ECT

NÃO EXISTE O NÚMERO INDICADO
IMÓVEL FECHADO
ENDEREÇO INSUFICIENTE IMPOSSIVEL LOCALIZAÇÃO
PREDIO DEMOLIDO
PREDIO EM CONSTRUÇÃO
NÃO É CONHECIDO NO LOCAL

MUDOU-SE PARA

CARTEIRO

REMETENTE: INSS (OL) 19.036.00

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EMILIO VALERIO KOLBA

RUA NERI SILVEIRA 00295

ERECHIM

99700 - CEP

DE DE 19

930823/00000-00000 DN = 07/06/1973 | CTPS = 4.213/037 41.295.591/1

DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO - N. DO BENEFÍCIO

1 - Comunico que lhe foi concedida a AUXILIO - DOENCA

ESPÉCIE DE BENEFÍCIO

requerida em 10 / 08 / 93 com as seguintes características:

RENDA MENSAL	Cr$	5.534,00
COEFICIENTE DE CÁLCULO		81 %
TEMPO DE SERVIÇO		00 ANOS 00 MESES 00 DIAS
DATA DO INÍCIO		10 08 93

2 - Para efeito de recebimento da Autorização de Pagamento de Benefício (CARNÊ), compareça ao endereço abaixo, trazendo Cartão de Protocolo, carteira profissional ou, se não a possuir, outro documento de identidade.

3 - DEVERA COMPARECER AO SETOR DE PERICIAS MEDICAS EM / / .

SAUDAÇÕES

SERVIÇO DE SEGUROS SOCIAIS

ÓRGÃO LOCAL:
ENDEREÇO:
HORÁRIO:

CHEFE DO POSTO DE BENEFÍCIO

15162

Fls. 008

DDB - 930823 N.DOC.: 00011

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL
INSS

DE CONCESSÃO	DE MANTENEDOR	ORG. PAGADOR	ESPÉCIE	DIR
19.036.00	19.036.00	043456	31	10/08/93

NOME	NB
EMILIO VALERIO KOLBA	41.295.591-1

COMPETÊNCIA	SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO	INPC ACUMULADO	SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO CORRIGIDO
07/90	3667,67	936,763100	3.435,73
08/90	3891,03	831,791000	3.236,52
09/90	4528,78	741,478900	3.357,99
10/90	4804,58	648,940000	3.117,88
11/90	6607,98	567,106600	3.747,42
12/90	6607,98	485,038100	3.205,12
01/91	9216,81	407,116100	3.752,31
02/91	11886,00	336,598700	4.000,81
03/91	12712,08	280,032200	3.559,79
12/91	50420,00	87,884700	4.431,14
01/92	115898,87	70,789100	8.204,37
02/92	140844,29	56,217500	7.917,91
03/92	153473,46	45,161900	6.931,15
04/92	172660,86	37,133600	6.411,51
05/92	337606,27	30,729600	10.374,50
06/92	383939,99	24,682400	9.476,56
07/92	447265,45	20,424000	9.134,94
08/92	960374,96	16,730000	16.067,07
05/93	1314001,70	2,163100	2.842,31
06/93	6486790,22	1,684800	10.928,94

Total salários contribuição corrigidos	124.133,97

CALCULO DO SALARIO DE BENEFICIO:	
124.133,97 / 20	6.206,69
SAL. DE CONTRIB. CONSIDERADO:	50.613,12
CALCULO DA RENDA MENSAL INICIAL:	
6.206,69 * 81%	5.027,41
PISO SALARIAL CONSIDERADO:	5.534,00

Renda mensal inicial	5.534,00

FORM=FSC803

PROCESSADO PELA DATAPREV

Fl. 009

A ASSESSORIA JURÍDICA

Em visita a residência do requerente constamos que:

O mesmo mora com a mãe em uma moradia simples, sem benfeitorias e, a mesma é viúva, não possuindo casa própria segundo levantamento. Atualmente o requerente tem vínculo empregatício com a firma de Artefatos Madalozzo, encontra-se encostado recebendo benefício junto ao INSS que findará em 30.12.93 de um salário mínimo. Segundo informa averiguações, entramos em contato com a Clínica onde o mesmo se trata e, nos foi informado que ele sofre de Catarata Sub Capsular Posterior, necessitando com a maior brevidade possível de uma cirurgia.e não tem condições nenhuma de custeá-la.

SR.ASSESSOR JURÍDICO.

Sugerimos S.M.J; o parcelamento da dívida ou abono haja visto que o mesmo é carente pelas condições de seu sustento com despesas de aluguel, alimentação, medicação e locomoção.

Atenciosamente,

Silvana Machado da S.Jorge.
Aux.Prev.

Erechim, 18 de novembro de 1993.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fls. 010

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 079/93

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/93

EMENTA: DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS

RELATOR: Ver. LUIZ DIONISIO DE BRITO

PARECER: CONSTITUCIONAL

Analisando Projeto de Lei Nº 050/93 e verificando pessoalmente a miserabilidade e incapacidade contributiva do requerente, juntamente com o problema de Catarata que o impede de trabalhar, deixando-o encostado recebendo apenas um benefício que impossibilita o pagamento do débito, OPINO pela Constitucionalidade do referido Projeto, amparado na Legislação vigente.

Encaminho o parecer para apreciação dos Nobres Vereadores que fazem parte da Comissão, para posteriormente o encaminhamento ao Plenário.

Brito

LUIZ DIONISIO DE BRITO

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO
DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 13 / 12 / 1993

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 13 / 12 / 1993

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

164/93 - CM

Erechim, Rs 14 de Dezembro de 1.993

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que em data de 13 de Dezembro de 1.993, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitaram na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETOS DE LEI de origem do Executivo, abaixo relacionados e anexados ao presente, para/ os devidos fins.

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 042/93 - NOS TERMOS DA LEI Nº 594, DE 24 DE JULHO DE 1.961, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A / ESCRITURAR O LOTE Nº 15, SETOR "B", VILA OPERÁRIA, NESTE MUNICÍPIO, À SENHORA MARIA DORVALINA DA VEIGA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 048/93 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE / ORIGEM ANIMAL DE ERECHIM (SIM)
APROVADO POR UNANIMIDADE, COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 050/93 - DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 051/93 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE Cr$ 2.000.000,00 PARA A CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO NO HORTO FLORESTAL.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 052/93 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL, QUE CONCEDE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE LÍVIA, EM NOSSA CIDADE, COM EMENDA.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 053/93 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS - ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO CARLOS LEOPOLDO REICHMANN , E ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU INCOMPLETO ANTONIO BURIN, NESTA/ CIDADE.
APROVADO POR UNANIMIDADE.

...

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

...

164/93 - CM

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 055/93 - CORRIGE OS SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. APROVADO POR MAIORIA DE VOTOS.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

CEZAR AUGUSTO CALDART
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. ANTÔNIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 2582, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

DETERMINA CANCELAMENTO DE TRIBUTOS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado determinar o cancelamento dos tributos devidos pelo Contribuinte **EMILIO VALERIO KOLBA**, inscrição Nº 21.504.0-9, face sua comprovada miserabilidade e incapacidade contributiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM (RS), 15 DE DEZEMBRO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA

SÉRGIO ANTÔNIO CIDADE
Secretário de Administração